



Revogado pelo decreto 10801/05 (II) 000522
Prefeitura Municipal de Taubaté (I) 10802/05 (I)
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 10 380, DE 10 DE Setembro DE 2004

Dispõe sobre outorga de permissão de uso de bens municipais à Polícia Militar do Estado de São Paulo

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, usando das atribuições legais e

Considerando que a criminalidade vem, dia a dia, aumentando na Região do Vale do Paraíba, gerando insegurança à População;

Considerando que a População Taubateana merece pronta ação dos poderes constituídos, no sentido de prover os meios necessários à segurança física e patrimonial;

Considerando que a segurança pública é dever do Estado, sendo, entretanto, direito e responsabilidade de todos e deve ser exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio;

Considerando, finalmente, que urge uma ação efetiva no sentido de prover os meios materiais necessários às ações de policiamento preventivo e ostensivo;

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgada permissão de uso, nos termos do § 3º do art. 83 da Lei Orgânica do Município de Taubaté, promulgada em 03 de abril de 1990, a título precário e gratuito, à Polícia Militar do Estado de São Paulo, dos seguintes bens imóveis pertencentes ao patrimônio público municipal, e que se destinam especificamente à instalação de Companhias de Policiamento do 5º Batalhão da Polícia Militar/Interior "General Salgado", a saber:

I - Prédio localizado na Avenida Oswaldo Aranha, nº 645, Bosque da Saúde, no Bairro Alto de São Pedro, destinado ao funcionamento da 5ª Companhia da Polícia Militar;



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

II - Prédio localizado na Avenida Antônio Cândido de Oliveira Filho, nº 120, Esplanada Santa Terezinha, no Bairro do Barranco, destinado ao funcionamento da 1ª Companhia da Polícia Militar.

Art. 2º A presente permissão de uso poderá ser revogada a qualquer tempo, caso seja dada destinação diversa aos imóveis de que trata o artigo anterior.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 10 de Setembro de 2004, 359º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 364º da fundação do Núcleo Urbano de Taubaté, por Jacques Félix.


JOSÉ BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 10 de Setembro de 2004.


MARIA ADALGISA MARCONDES CORRÊA
RESP. PELA GERÊNCIA DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA